



## **CHAMADA INTERNA 02/2023 - RETIFICADA**

### **PROGRAMA DE APOIO À BOLSAS DE MONITORIA ESPECIAL EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR – Campus de Paranavaí**

A Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí, Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA, divulga a presente Chamada Interna voltada à concessão de bolsa-auxílio visando monitoria especial aos acadêmicos dos Cursos de Graduação da UNESPAR, público-alvo da Educação Especial, nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. FINALIDADE**

- 1.1 Oferecer suporte pedagógico por meio de monitoria especial à acadêmico interessado em executar ações didático-pedagógicas aos acadêmicos, público-alvo da Educação Especial, que necessitam de atendimento educacional especializado, no contraturno, em razão de dificuldades específicas de aprendizagem;
- 1.2 Proporcionar ao acadêmico de Graduação, regularmente matriculado(a), a oportunidade de engajar-se em plano de trabalho de atividades de ensino que possibilitem o aperfeiçoamento do conhecimento e o desenvolvimento de atitudes, habilidades e competências favoráveis à sua formação acadêmica e profissional;
- 1.3 Criar condições de aprofundamento teórico-prático e desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à atividade docente;
- 1.4 Estabelecer práticas e experiências pedagógicas que permitam a interação dos(as) monitores(as) com o corpo docente, discente e técnico-administrativo.

- 1.5 Disponibilizar apoio especial, para acadêmico do público-alvo, com impedimentos de natureza física e sensorial, que auxiliem ou permitam ao mesmo, o acesso ao Campus e seu deslocamento interno, para sua participação plena e efetiva nas atividades acadêmicas realizadas de forma presencial no Campus;

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A presente Chamada Interna tem como previsão financeira o valor de **R\$ 153.600,00 (cento cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, para apoiar **16 (dezesesseis) bolsas** de monitoria especial, sendo **13 (treze)** para suporte pedagógico e 03 (três) para apoio especial, durante os exercícios de 2023 e 2024, cuja previsão é da ordem de R\$- 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para o exercício de 2023 e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o exercício de 2024. *(redação dada pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 13/2023)*

- 2.1.1 O valor mensal da bolsa é da ordem de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** que deverá ser pago mensalmente, após a proposta aprovada por intermédio de ato da Diretoria Executiva da Fundação, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, tendo como limite o mês de dezembro de 2024. *(redação dada pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 13/2023)*

- 2.1.2 Caso o número de bolsas aprovadas não atinja os limites previstos no item 2.1, a Chamada poderá receber novas propostas durante os exercícios de 2023 e 2024, observado o limite financeiro previsto no mesmo. *(redação dada pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 13/2023)*

- 2.1.3 Não sendo adotado o previsto no item 2.1.2 e havendo saldo de bolsas não solicitadas em uma das modalidades, suporte pedagógico ou apoio especial, poderão os recursos financeiros não utilizados e a critério da Fundação, serem realocados em modalidade que necessite de ampliação de bolsas, observado o limite financeiro previsto no item 2.1.

- 2.1.4 A Diretoria Executiva da Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavaí, poderá autorizar o reajuste das Bolsas, pelo período necessário a execução do apoio contido na finalidade da chamada. *(incluído pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 13/2023)*

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento das bolsas ao acadêmico que executar a monitoria com acadêmicos, público-alvo da educação especial, em razão de impedimentos específicos de aprendizagem e locomoção.

### 4. CRONOGRAMA

SUBITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
4.1	Impugnação do Edital	17/03/2023 a 20/03/2023
4.2	Inscrição via e-mail com a documentação exigida no item 6 (formulários disponíveis no site <a href="https://www.fundacaofafipa.org.br/conteudo/110/">https://www.fundacaofafipa.org.br/conteudo/110/</a> )	21/03/2023 a 24/03/2023
4.3	Divulgação dos resultados de elegibilidade	28/03/2023
4.4	Prazo para recurso contra os resultados de elegibilidade	28/03/2023 a 29/03/2023
4.5	Divulgação final dos resultados de elegibilidade	30/03/2023
4.6	Assinatura do Termo de Concessão das Bolsas	31/03/2023

4.1 O cronograma apresentado para a concessão da bolsa de monitoria poderá sofrer alterações a critério da Concedente.

4.2 Em razão do previsto nos itens 2.1.2 e 2.1.3, as inscrições para apresentação de novas propostas, **ficam prorrogadas durante os exercícios de 2023 e 2024**. A apresentação de novas propostas para os exercícios de 2023 e 2024, devem ser efetuadas até o 5º dia útil de cada mês, sendo adotado para a análise dos requerimentos os procedimentos, contidos nos sub itens 4.2 ao 4.6 do cronograma disposto no item 4. *(redação dada pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 13/2023)*

### 5. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA-AUXÍLIO AO DISCENTE

5.1 Pertencer ao quadro discente da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí.

5.2 Não possuir pendências com atividades de ensino, de pesquisa e de extensão da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí.

- 5.3 Não ser beneficiário de outra bolsa em nível federal, estadual ou municipal.
- 5.4 Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí.
- 5.5 Ter disponibilidade para dedicar pelo mínimo de 12 horas semanais às atividades de monitoria especial, nos termos deste Edital.
- 5.6 Estar devidamente selecionado pelo colegiado do curso em que o candidato está matriculado.
  - 5.6.1 Cabe ao colegiado do curso no qual encontra-se vinculado os candidatos interessados em realizar a monitoria especial, o processo de seleção dos mesmos, mediante orientação do Núcleo de Educação Especial Inclusiva(NESPI) – Campus de Paranavaí.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão ser enviadas pelo Colegiado do Curso, à Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, por meio do endereço eletrônico, [chamadas\\_internas@fundacaofafipa.org.br](mailto:chamadas_internas@fundacaofafipa.org.br) seguindo os seguintes passos:
  - a) Baixar e preencher o Formulário (Anexo I), disponível no site <https://www.fundacaofafipa.org.br/>;
  - b) Anexar cópia do RG, CPF e da Declaração de Matrícula do(a) bolsista selecionado pelo Colegiado do respectivo Curso de Graduação da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Paranavaí.
- 6.2 A Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, não se responsabilizará por propostas incompletas ou em desacordo com a presente Chamada.
- 6.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente (Colegiado do Curso).



- 6.4 Será considerada a data de recebimento, da documentação citada acima, a data do envio do e-mail com a devida confirmação de seu recebimento por parte da Fundação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Em relação a análise documental, as propostas serão analisadas pela Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, de acordo com as disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com o estabelecido nesta Chamada, serão consideradas inelegíveis, não sendo apreciado o seu mérito.
- 7.2 A avaliação de mérito será executada pela Diretoria Executiva da Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A divulgação dos resultados ocorrerá por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, sendo que a publicidade do mesmo se dará por meio do site <https://www.fundacaofafipa.org.br/>.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Do resultado da presente chamada, poderá ser interposto recurso, exclusivamente pelo **Colegiado do Curso**, nos prazos fixados nesta Chamada, conforme o item 4, onde o proponente deverá expor as razões de seu pedido, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.
- 9.2 Os recursos deverão ser protocolados eletronicamente por meio do e-mail [chamadas\\_internas@fundacaofafipa.org.br](mailto:chamadas_internas@fundacaofafipa.org.br) devendo o assunto especificar **RECURSO – Chamada 02/2023**.

- 9.3 Em hipótese alguma serão acolhidos recursos interpostos intempestivamente.
- 9.4 Os recursos interpostos serão encaminhados à Diretoria Executiva, para análise e resposta.

## 10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS E RENOVADAS *(redação dada pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 13/2023)*

- 10.1 A formalização do instrumento jurídico próprio e necessário à contratação das propostas aprovadas ocorrerá a partir da assinatura do **Termo de Concessão de Bolsas** pelo proponente (bolsista selecionado).
- 10.2 A liberação dos recursos, estará condicionada à assinatura do instrumento e apresentação do relatório de atividades do período (Anexo II)
- 10.3 Os instrumentos celebrados em face a concessão de bolsas referente ao exercício de 2023, desde que mantida a necessidade do apoio, poderão ter seu prazo de vigência prorrogados até o limite de 31 dezembro de 2024. *(incluído pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 13/2023)*
- 10.3.1 A prorrogação do instrumento se dará de forma automática, caso o bolsista apresente DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA atualizada até a data de 30/04/2024. A não entrega da referida declaração implicará na extinção do instrumento e a obrigação de restituição de valores, eventualmente repassados, a título de apoio para exercício de 2024. *(incluído pelo ato administrativo da Diretoria Executiva n.º 13/2023)*

## 11 . DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 11.1 O início do processo de implementação das bolsas deverá ocorrer a partir da publicação do resultado final da chamada no site da Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranaíba – FAFIPA.
- 11.2 Para a implementação e concessão da bolsa-auxílio o beneficiado deverá cumprir na data de assinatura do **Termo de Concessão de Bolsas**, os seguintes requisitos:



- a) Apresentar declaração (Anexo III), devidamente assinada de que não é beneficiário de outra bolsa em nível federal, estadual ou municipal;
- b) Apresentar cópia simples de cartão bancário com indicação de dados (banco, agência e conta) para recebimento do valor mensal referente a bolsa.

## **12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

12.1 O cancelamento da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Ausência de acadêmicos assistidos, público-alvo da Educação Especial, que necessitam de atendimento educacional especializado, impossibilitando a execução de ações didático-pedagógicas e apoio especial, objeto da monitoria especial;
- b) Desistência do beneficiário do curso ou trancamento da matrícula;
- c) Abandono do beneficiário do curso, sem motivo justificado;
- d) Transferência do beneficiário para outro Campus da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR ou outra IES;
- e) Quando considerado o desempenho do beneficiário, em desacordo com o previsto no projeto no qual o mesmo foi selecionado;
- f) Por iniciativa da Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA e pelo Colegiado do Curso do bolsista, por ocorrências, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;
- g) Demais casos previstos em lei ou em regulamento interno da Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA.

12.1.1 Cabe ao Colegiado ao qual encontra-se vinculado o beneficiário da bolsa, comunicar a Fundação, em

relação aos motivos dispostos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do sub item 12.1.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIO MENSAL E FINAL**

13.1 O bolsista deverá mensalmente enviar, eletronicamente, por meio do e-mail [chamadas\\_internas@fundacaofafipa.org.br](mailto:chamadas_internas@fundacaofafipa.org.br), até o dia 5º útil do mês requerente, o relatório de atividades desenvolvidas no período (Anexo II), devidamente preenchido e assinado.

13.2 O relatório de atividades desenvolvidas estará disponível no site: <https://www.fundacaofafipa.org.br/>.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês, condicionado a entrega do relatório de atividades desenvolvidas no período devidamente assinado pelo bolsista e coordenador do respectivo curso.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO**

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada perante a Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, o interessado que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

### **16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

16.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA, seja por motivo de seu interesse, ou





**Fundação de apoio ao campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de  
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA**

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671  
CNPJ: 005.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta  
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza por parte do proponente.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação de Apoio ao Campus – Faculdade Estadual de Educação, Ciência e Letras de Paranavaí – FAFIPA.

Paranavaí, 17 de Março de 2023.

Nilva de Oliveira Brito Santos  
**Diretora Científica**

Valdir Cipriano de Oliveira  
**Diretor Financeiro**

Helena de Oliveira Leite  
**Diretora Presidente da Fundação**